

1. Propósito

Determinar as práticas referentes ao acesso à Internet utilizando os recursos de TI da instituição.

2. Escopo

Esta norma cobre a utilização dos serviços na Internet realizados por qualquer equipamento de posse da ALCE, seja este acesso realizado dentro ou fora das dependências da ALCE. Mecanismos de controle de acesso serão adotados de forma a permitir apenas o acesso a serviços autorizados por esta política. Os usuários não deverão ser capazes de acessar a Internet sem que o tráfego seja inspecionado, registrado e filtrado de acordo com as políticas em vigor.

3. Política

3.1. Serviços permitidos

Será permitido o acesso à Internet para sites Web (HTTP e HTTPS), comunicação instantânea institucional e e-mail, de acordo com normas específicas.

3.2. Acesso a Sites

É estritamente proibido o acesso a sites relacionados a sexo, violência, racismo, pedofilia, drogas, download de softwares dentre outros similares.

Sites considerados maliciosos, que podem comprometer a segurança dos recursos computacionais da ALCE serão terminantemente proibidos e deverão ter o acesso impedido pelos recursos de proteção de acesso à Internet implantados na organização.

3.3. Uso proibido

É vedada, salvo expressa solicitação e autorização da coordenação ou parlamentar, a utilização de recursos computacionais da ALCE para acessar, baixar, enviar ou trafegar informações relativas a recursos desnecessários ou inadequados à execução das atividades funcionais, a saber:

- a) Software de compartilhamento de arquivos;
- b) Jogos;
- c) Imagens, fotos, arquivos multimídia, incluindo filmes, músicas ou animações;
- d) Softwares ou mecanismos que visam burlar os controles e restrições aplicadas em conformidade com a Política de Segurança da ALCE;
- e) Sites de redes sociais;
- f) Qualquer tipo de software não homologado pela equipe de TI da ALCE.

3.4. Exceções

O acesso a serviços, recursos ou download de arquivos listados em "Uso Proibido" poderá ser feito mediante solicitação e justificativa formal do gestor do funcionário que necessita realizar o acesso, reconhecendo e responsabilizando-se pelos riscos assumidos. Tal solicitação somente será liberada pela equipe de TI após a aprovação do Comitê de Segurança.

O download de arquivos aprovados pela equipe de TI deverá ser solicitado à área de TI, que fará o acesso e enviará o arquivo solicitado através de mecanismo seguro e adequado.

	REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Página 2 / 2
	POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS	Data de Emissão 01/06/2012
Nome do Documento	Norma de Utilização da Internet	Versão 2 ^a
		Código de Acesso NC-004

3.5. Relatórios de Acesso

Sendo identificada alguma transgressão a esta Norma, os gestores dos potenciais transgressores receberão da área de tecnologia relatório contendo informações sobre a transgressão sob análise, sem prejuízo da possibilidade de solicitarem a qualquer tempo informações sobre possíveis violações.

3.6. Monitoramento

A ALCE registra a utilização da internet, inclusive datas, URL e serviços acessados, independente se o acesso foi permitido ou negado pelos mecanismos de controle de acesso implantados e, havendo fundados receios de transgressão desta norma, poderá realizar auditoria a fim de verificar o cumprimento das políticas de segurança da empresa e coletar evidências sobre ações realizadas, inclusive do conteúdo transmitido e/ou recebido.

3.7. Arquivamento

A ALCE irá armazenar por um período mínimo de 01 ano todos os acessos, internos ou externos, realizados através da Internet, considerando data, IP e URL acessada e categoria do site em questão, bem como ação tomada (permitir ou negar) pelo sistema de controle de acesso.

4. Sanções

Qualquer colaborador que violar esta norma estará sujeito a ações disciplinares, conforme previsto no NC-013 - Manual de Sanções Administrativas.

5. Aprovação

Este documento foi aprovado em 16/08/2013 pela Presidência e é válido a partir da data de sua publicação para todos os colaboradores que utilizam recursos computacionais.

6. Definições

- a) **Fundado Receio:** existência de informações e/ou denúncia apontem a ocorrência de incidentes de segurança previstos na Política e que tenham sido comunicadas à equipe de Resposta a Incidentes ou ao Comitê de Segurança da Informação.

7. Histórico de Revisão

01/06/2012 – Criação da Norma